



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a matéria contida no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 266/2026, de 22/10/2026**, comunicamos a vossa Excelência que o presente processo atendeu às exigências legais, para Aquisição de 01 (uma) autoclave destinada ao serviço de saúde bucal do Posto de Saúde Central, da empresa ODONTOPAM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.857.594/0001-43, estabelecida na Rua General Vitorino, 261, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, de acordo com o Parecer Jurídico nº 304/2026, com fundamentação legal no Art. 75, inciso III "b", da Lei Nº 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) autoclave destinada ao serviço de saúde bucal do Posto de Saúde Central do Município de Veranópolis/RS, conforme especificações mínimas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL para esterilização a vapor com capacidade 21 litros; tanque de pressão em aço inox; Bivolt (127/220 V); porta em alumínio injetado recoberta com inox e anel de vedação em silicone; Manômetro de pressão e temperatura para monitoramento constante; sistema de segurança, termostato (proteção contra sobreaquecimento) e válvula solenoide (despressuriza em queda de energia), calibração de altitude para controle de pressão; câmara com dimensões compatíveis para acomodação de caixas metálicas e embalagens para esterilização, suporte com três bandejas em alumínio/inox, perfuradas e removíveis. Deve acompanhar mangueira para saída de vapor, copo graduado e fusíveis reservas. Ciclo de secagem com porta entre aberta ou fechada; garantia mínima de 12 meses; equipamento registrado na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	POSTO CENTRAL ODONTO FICHA 19436 (4500 1 600)

1.2 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

1.2.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar desempenho compatível com os requisitos exigidos.

1.2.2. O prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo.

1.2.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas relacionados a materiais, peças e componentes, incluindo o fornecimento de peças de reposição, mão de obra e demais insumos necessários ao reparo, sem ônus para o Município.

1.2.4. Não estarão abrangidos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidentes ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados pelo fabricante ou pela contratada, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

1.2.5. Durante o período de garantia, todas as despesas necessárias ao atendimento, inclusive deslocamento de pessoal, transporte, frete, peças, mão de obra, tributos e demais encargos, serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o Município.

1.2.6. A contratada deverá iniciar o atendimento às solicitações de garantia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação formal do Município.

1.2.7. O atendimento deverá ocorrer, preferencialmente, no local em que o equipamento estiver instalado. Caso o reparo não possa ser realizado no local, caberá à contratada providenciar, às suas expensas, a retirada, o transporte e a devolução do equipamento reparado.

1.2.8. O prazo máximo para solução do problema será de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação. Caso o reparo não seja concluído nesse período, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Município, equipamento substituto de características técnicas equivalentes ou superiores, em perfeito estado de funcionamento, até a devolução do equipamento reparado.

1.2.9. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

1.2.10. Caso o equipamento seja entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da notificação, arcando integralmente com as despesas decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2 – DO VALOR

2.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), conforme abaixo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

3 – DO PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.
- 3.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.
- 3.3 O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 3.4 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.
- 3.5 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/governo-digital/>. O assunto a ser selecionado é envio de Nota Fiscal.
- 3.6 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
- 3.7 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
- 3.8 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 3.9 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 3.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.11 Não haverá pagamento antecipado.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A presente despesa será lançada nas seguintes dotações orçamentárias:
- ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0430 - ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2224 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE BUCAL
CATEGORIA DE DESPESA: 44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 450016000000 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

5 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - JUSTIFICATIVA: A aquisição justifica-se pela necessidade de substituição do equipamento anteriormente utilizado, que apresentou problemas de vazamento. Conforme avaliação técnica realizada, o conserto mostrou-se economicamente inviável, motivo pelo qual o equipamento foi retirado de uso e teve sua baixa patrimonial efetuada. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de um novo equipamento para assegurar as condições adequadas de funcionamento do serviço de saúde bucal.

Registra-se que o objeto foi submetido ao Pregão Eletrônico nº 045/2026, cujo Lote 1 não resultou na adjudicação do item. Conforme os registros do procedimento licitatório, após as tentativas de negociação, o fornecedor remanescente manteve sua proposta em valor superior ao orçamento estimado pela Administração, razão pela qual foi desclassificado.

5.2. Fundamentação legal: Art. 75, inciso III “b” da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

[...]

6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 A entrega dos produtos deverá ser em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (Empenho), podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e autorização da Administração
- 6.2 Local de entrega: Posto de Saúde Central, Avenida Pinheiro Machado, nº 581, Bairro Centro, Veranópolis/RS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

7 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2 Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.5 A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 8.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente DISPENSA, conforme lhe faculta o Art. 71, da Lei Nº 14.133/2021.

9.2. Os casos omissos bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Licitações e das Assessorias Técnica e Jurídica, através da ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que se valerão das disposições legais que regem a matéria.

9.3 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

9.4. A presente Dispensa de Licitação está de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação subsequente.

9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para quaisquer litígios decorrentes do presente Termo.

10 - ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

10.1 Caberá à Assessoria Jurídica:

10.1.1 Revisar toda a documentação, rubricar e liberar o presente processo de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Solicitamos, portanto, se houver interesse da Administração e pelas razões acima a ratificação dos atos e posterior publicação para lhes dar eficácia.

Veranópolis, 22 de outubro de 2026.

Assinado por:

Calebe Rosa de Souza

..840-51 22/10/2026 - 11:04

ZAWRPJZTRKOM3YZLJ8EGDG

CALEBE ROSA DE SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

11 – RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos da presente comunicação e determino a publicação e registro, em 03 (três) dias úteis, nos termos do Art. 75 §3º, da Lei Nº 14.133/2021 para lhe dar eficácia.

Veranópolis, 22 de outubro de 2026.

Assinado por:

Cristiano Valduga Dal Pai

..640-00 22/10/2026 - 15:17

M4VGGIYSWSDKFOLXSLBQW

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e à estruturação das unidades de saúde do Município.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) autoclave destinada ao serviço de saúde bucal do Posto de Saúde Central do Município de Veranópolis/RS, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação decorre da ausência de adjudicação do item no Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 045/2026, conforme registros constantes do respectivo processo licitatório.

A contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis e mantidas as especificações técnicas e as demais condições pertinentes do procedimento licitatório originário.

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme o marco inicial de contagem estabelecido no instrumento de contratação, no seguinte endereço: Posto de Saúde Central, Avenida Pinheiro Machado, nº 581, Bairro Centro, Veranópolis/RS.

1.1 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

1.1.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar desempenho compatível com os requisitos exigidos.

1.1.2. O prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo.

1.1.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas relacionados a materiais, peças e componentes, incluindo o fornecimento de peças de reposição, mão de obra e demais insumos necessários ao reparo, sem ônus para o Município.

1.1.4. Não estarão abrangidos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidentes ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados pelo fabricante ou pela contratada, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

1.1.5. Durante o período de garantia, todas as despesas necessárias ao atendimento, inclusive deslocamento de pessoal, transporte, frete, peças, mão de obra, tributos e demais encargos, serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o Município.

1.1.6. A contratada deverá iniciar o atendimento às solicitações de garantia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação formal do Município.

1.1.7. O atendimento deverá ocorrer, preferencialmente, no local em que o equipamento estiver instalado. Caso o reparo não possa ser realizado no local, caberá à contratada providenciar, às suas expensas, a retirada, o transporte e a devolução do equipamento reparado.

1.1.8. O prazo máximo para solução do problema será de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação. Caso o reparo não seja concluído nesse período, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Município, equipamento substituto de características técnicas equivalentes ou superiores, em perfeito estado de funcionamento, até a devolução do equipamento reparado.

1.1.9. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

1.1.10. Caso o equipamento seja entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da notificação, arcando integralmente com as despesas decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL para esterilização a vapor com capacidade 21 litros; tanque de pressão em aço inox; Bivolt (127/220 V); porta em alumínio injetado recoberta com inox e anel de vedação em silicone; Manômetro de pressão e temperatura para monitoramento constante; sistema de segurança, termostato (proteção contra sobreaquecimento) e válvula solenoide (despressuriza em queda de energia), calibração de altitude para controle de pressão; câmara com dimensões compatíveis para acomodação de caixas metálicas e embalagens para esterilização, suporte com três bandejas em alumínio/inox, perfuradas e removíveis. Deve acompanhar mangueira para saída de vapor, copo graduado e fusíveis reservas. Ciclo de secagem com porta entre aberta ou fechada; garantia mínima de 12 meses; equipamento registrado na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	1	6.100,00	6.100,00	POSTO CENTRAL ODONTO FICHA 19436 (4500 1 600)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de uma autoclave para o serviço de saúde bucal do Posto de Saúde Central do Município de Veranópolis/RS, visando garantir a adequada esterilização dos instrumentais utilizados nos atendimentos e assegurar a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população.

A aquisição justifica-se pela necessidade de substituição do equipamento anteriormente utilizado, que apresentou problemas de vazamento. Conforme avaliação técnica realizada, o conserto mostrou-se economicamente inviável, motivo pelo qual o equipamento foi retirado de uso e teve sua baixa patrimonial efetuada. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de um novo equipamento para assegurar as condições adequadas de funcionamento do serviço de saúde bucal.

Registra-se que o objeto foi submetido ao Pregão Eletrônico nº 045/2026, cujo Lote 1 não resultou na adjudicação do item. Conforme os registros do procedimento licitatório, após as tentativas de negociação, o fornecedor remanescente manteve sua proposta em valor superior ao orçamento estimado pela Administração, razão pela qual foi desclassificado.

Considerando a permanência da necessidade administrativa e a importância da disponibilização do equipamento para a continuidade dos atendimentos, pretende-se viabilizar a aquisição por meio de contratação direta, mediante comprovação do enquadramento em hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O recebimento do equipamento ficará condicionado à conferência pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, para verificação da conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e observância dos procedimentos administrativos e legais aplicáveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

A quitação ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme os procedimentos da Secretaria Municipal de Finanças, desde que atendidas as condições para pagamento.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da ausência de adjudicação do item autoclave no Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 045/2026, observados os requisitos legais aplicáveis.

A seleção do fornecedor deverá considerar o menor preço entre as propostas válidas que atendam integralmente às especificações técnicas do equipamento e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento licitatório originário, observados os requisitos de habilitação e contratação aplicáveis.

A proposta selecionada deverá apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado, de modo a assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da presente contratação, foi realizada nova pesquisa de preços junto a fornecedores, portais de contratações públicas e sites especializados, conforme documentação anexa, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Com base nos preços obtidos e analisados, estima-se o valor total da contratação em R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Embora o valor de referência estabelecido no Pregão Eletrônico nº 045/2026 tenha sido de R\$ 5.614,00, a nova pesquisa demonstrou que o valor estimado é compatível com os preços atualmente praticados no mercado, justificando-se a diferença pela atualização dos valores apurados na pesquisa de preços.

Dessa forma, considerando os preços obtidos na pesquisa atualizada, entende-se viável a contratação pelo valor proposto, desde que mantida a compatibilidade do preço com o mercado e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recurso:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
19436	1002103010430222444905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450016000000 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

Veranópolis, 16 de outubro de 2026.

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI,
Secretária Municipal da Saúde.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

